



DELIBERAÇÃO N.º 005/2007 - CEDCA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, e acordo com Regimento Interno do CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 22/06/2007,

DELIBEROU

**Art. 1º.** Pela realização da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa estadual, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2007, na forma do anexo, que faz parte integrante da presente Deliberação, pré-agendado no município de Pinhão no Centro de Capacitação de Faxinal do Céu - PR.

Parágrafo Único – A etapa estadual da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná será precedida de etapas regionais.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25/06/2007

Thelma Alves de Oliveira  
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**



Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA  
ANEXO

**Dos objetivos.**

**Art. 1º** - O objetivo geral da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná é conhecer o cenário atual da garantia de direitos da criança e do adolescente, colher, reunir e sistematizar contribuições para aperfeiçoamento da política pública de atenção à infância e juventude do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - São os objetivos específicos da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná:

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II – Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o tema dessa conferência;

III – Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

IV – Eleger e referendar os delegados governamentais e não governamentais que participarão da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Dos participantes**

**Art. 3º** - Os participantes da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa estadual, serão divididos nas categorias de delegados e convidados sendo: 495 (quatrocentos e noventa e cinco) delegados com direito a voz e voto eleitos nas 18 (dezoito) etapas regionais e 155 (cento e cinquenta e cinco) convidados com direito a voz.

§1 Os conselheiros do CEDCA são delegados natos;

§2 Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora.

**Do custeio**

**Art. 4º** - As despesas das etapas Regional e Estadual referentes à realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão custeadas pelo Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

**Da Comissão Organizadora**

**Art. 7º** -. Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Conferência dos Direitos da



**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

Criança e do Adolescente, etapa estadual, com a seguinte composição:

I - Eliana Arantes Bueno Salcedo – Conselheira Não-Governamental do CEDCA.

II - Creusa Aparecida Sampaio Serrute - Conselheira Não-Governamental do CEDCA.

III - Elaine Rodrigues dos Reis – Conselheira Não-Governamental do CEDCA.

IV - Sandra Mancino - Conselheira Governamental do CEDCA/IASP

V - Denise R. Arruda Colin – Conselheira Governamental do CEDCA/ SETP

VI - Solange da Cunha - Conselheira Governamental do CEDCA/SEED,

VII - Valtenir Lazzarini - Representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** – A realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Secretaria de Estado da Criança, Instituto de Ação Social do Paraná e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA

**Art. 10º** - Caberá à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Secretaria de Estado da Criança, Instituto de Ação Social do Paraná e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.